TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040/2026
SCC Nº 7996/2026

Objeto: Revitalização do Portal Turístico do Município de Urupema/SC.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do Portal Turístico localizado no acesso ao Município de Urupema/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, encargos sociais, tributos, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços previstos no Projeto Executivo.

O objeto contempla a execução de serviços de engenharia destinados à recuperação estrutural do portal existente, implantação de nova estrutura metálica complementar, tratamento anticorrosivo, pintura especializada, implantação de termômetro turístico em madeira nobre, instalação de letreiros luminosos, implantação de totem de água quente e fria, execução das instalações elétricas, hidráulicas e de drenagem, pavimentação da área de acesso e estacionamento, iluminação pública em LED, paisagismo, urbanização, sinalização e demais serviços necessários para entrega da obra em plenas condições de funcionamento.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos, BDI, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços apresentam elevada interdependência técnica, sendo necessária a responsabilidade integral de uma única empresa pela execução da obra.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Urbanismo, tendo origem na necessidade de revitalização do Portal Turístico do Município de Urupema, equipamento público de relevante interesse institucional, turístico e econômico.

O Portal Turístico constitui importante elemento de identificação do Município, funcionando como principal ponto de recepção aos visitantes, especialmente durante a temporada de inverno, período em que Urupema recebe elevado fluxo de turistas em razão das baixas temperaturas e da ocorrência de fenômenos climáticos característicos da Serra Catarinense.

Os levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia municipal evidenciaram que a estrutura existente apresenta desgaste significativo provocado pela ação do tempo, exigindo intervenção destinada à recuperação estrutural, modernização da infraestrutura e ampliação das condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade do espaço.

A necessidade da contratação foi devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, sendo posteriormente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução ora proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 18, estando regularmente instruída pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A solução adotada foi definida após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a execução da obra mediante contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

A contratação por empreitada por preço global mostra-se tecnicamente adequada em razão da elevada integração existente entre os serviços de engenharia que compõem o objeto, envolvendo estruturas metálicas, pavimentação, instalações elétricas, hidráulicas, paisagismo e urbanização, cuja execução exige planejamento integrado, compatibilização técnica e responsabilidade única sobre o resultado final da obra.

3.1 Vinculação ao Documento de Formalização da Demanda – DFD

Este Termo de Referência decorre diretamente da necessidade administrativa formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Urbanismo por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, que demonstrou o interesse público envolvido, a necessidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da execução do empreendimento.

3.2 Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar – ETP

As especificações constantes deste Termo de Referência encontram-se integralmente compatibilizadas com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual analisou as soluções disponíveis, avaliou os aspectos técnicos da contratação e concluiu pela viabilidade da execução da obra conforme o Projeto Executivo elaborado pelo Município.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A revitalização do Portal Turístico decorre da necessidade de preservação de importante patrimônio público municipal e da implementação de melhorias destinadas ao fortalecimento da infraestrutura turística de Urupema.

As condições climáticas características da Serra Catarinense, marcadas por baixas temperaturas, geadas, neve, elevada umidade e constantes variações térmicas, provocaram desgaste significativo da estrutura existente, comprometendo sua durabilidade, funcionalidade, segurança e aspecto visual.

Além da recuperação estrutural, a Administração identificou a necessidade de modernização do espaço mediante implantação de equipamentos turísticos, melhoria da iluminação, adequação da área de circulação e estacionamento, instalação de elementos de identidade visual e criação de infraestrutura destinada ao atendimento dos visitantes.

A obra proporcionará melhores condições de recepção aos turistas, fortalecerá a imagem institucional do Município, contribuirá para o incremento das atividades econômicas ligadas ao turismo e ampliará a vida útil do patrimônio público, representando investimento estratégico para o desenvolvimento local.

A contratação também se justifica pela existência de recursos provenientes de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, complementados por contrapartida municipal, possibilitando a execução do empreendimento sem comprometimento do equilíbrio financeiro da Administração.

5. INTERESSE PÚBLICO

O interesse público da contratação encontra-se caracterizado pela necessidade de preservar patrimônio público de elevado valor institucional e turístico, ampliar a infraestrutura destinada ao desenvolvimento econômico local e proporcionar melhores condições de atendimento aos moradores e visitantes.

A revitalização do Portal Turístico contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de turismo, geração de emprego e renda, valorização da identidade cultural do Município, incentivo ao comércio local e melhoria da infraestrutura urbana.

Os investimentos decorrentes da presente contratação produzirão benefícios permanentes à coletividade, promovendo maior valorização da entrada da cidade, incremento do fluxo turístico, melhoria da segurança dos usuários e fortalecimento da imagem institucional do Município perante visitantes, investidores e demais entes públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e supremacia do interesse público que orientam a Administração Pública.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A execução da obra deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas constantes dos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

Compõem o objeto, dentre outros serviços:

- recuperação estrutural do portal existente;
- implantação de nova estrutura metálica complementar;
- tratamento anticorrosivo e pintura especializada;
- fornecimento e instalação de termômetro turístico em madeira nobre;
- implantação de letreiros turísticos iluminados;
- instalação de totem hidráulico para fornecimento de água quente e fria;
- execução das instalações elétricas, hidráulicas e de drenagem;

- pavimentação da área de estacionamento e circulação;
- implantação do sistema de iluminação pública em LED;
- paisagismo, urbanização, sinalização e acabamentos;
- limpeza final da obra e entrega em condições de pleno funcionamento.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação quando exigida pela legislação, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e apresentar desempenho compatível com as especificações constantes do projeto.

A execução dos serviços deverá observar, além da legislação pertinente, as normas técnicas aplicáveis às obras públicas, às instalações elétricas, estruturas metálicas, pavimentação, acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção de incêndio e proteção ao meio ambiente, cabendo à contratada responder integralmente pela qualidade técnica da obra executada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à legislação ambiental vigente e às exigências constantes dos projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto, mantendo durante toda a execução da obra responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início dos serviços.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes dos projetos e possuir certificação quando exigida pela legislação ou normas técnicas aplicáveis. Não será admitida a utilização de materiais reutilizados, recondicionados ou em desacordo com as especificações do projeto.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transporte, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, limpeza do canteiro, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Durante toda a execução contratual deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respondendo a contratada integralmente pela estabilidade, segurança, durabilidade e qualidade da obra.

Tratando-se de contratação parcialmente financiada mediante convênio estadual, a contratada deverá observar, além das normas municipais, todas as exigências técnicas e administrativas eventualmente estabelecidas pelo órgão concedente, quando compatíveis com a legislação vigente.

8. QUANTIDADE ESTIMADA

A contratação corresponde à execução de **01 (uma) obra completa de revitalização do Portal Turístico**, compreendendo todos os serviços previstos no Projeto Executivo.

Os quantitativos individualizados de cada serviço encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária e nos Projetos Executivos, documentos que integram este Termo de Referência para todos os efeitos legais.

Considerando a natureza integrada da contratação, os quantitativos serão executados em lote único, não sendo admitido o parcelamento da obra por comprometer a responsabilidade técnica, a compatibilidade entre os sistemas construtivos e a eficiência da fiscalização.

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo foi elaborada pela equipe técnica de engenharia do Município, mediante levantamentos topográficos, medições realizadas no local da intervenção, desenvolvimento do projeto executivo e dimensionamento dos serviços necessários para a completa revitalização do Portal Turístico.

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram obtidos por meio de critérios técnicos de engenharia, observando as características do empreendimento, as normas técnicas vigentes e as especificações constantes do memorial descritivo.

A memória de cálculo integra o processo administrativo e servirá como referência para conferência das medições durante a execução contratual.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

Constatou-se a existência de número suficiente de empresas especializadas na execução de obras públicas com características compatíveis ao objeto, assegurando competitividade ao certame.

Também foram analisadas alternativas quanto à forma de contratação, concluindo-se que a execução por empreitada por preço global representa a solução tecnicamente mais adequada, considerando a elevada integração entre os serviços previstos no projeto e a necessidade de responsabilização única pela execução da obra.

A contratação em lote único reduz riscos de incompatibilidade técnica, facilita a fiscalização, melhora o controle da execução e proporciona maior eficiência administrativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R$ 540.345,57 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme orçamento elaborado pela equipe técnica do Município.

A composição do investimento observará a seguinte origem dos recursos:

Despesa	Origem dos Recursos	Valor
372	Convênio Estadual	**R$ 475.000,00**
373	Recursos Próprios – Contrapartida Municipal	**R$ 65.345,57**
Total		**R$ 540.345,57**

O orçamento foi elaborado considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, administração local, benefícios e despesas indiretas – BDI.

12. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras públicas.

Os custos unitários foram obtidos prioritariamente por meio das tabelas referenciais oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e, quando aplicável, do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.

Para serviços não contemplados nas tabelas oficiais, foram utilizadas composições próprias fundamentadas tecnicamente pela equipe de engenharia responsável pelo projeto, observando pesquisas de mercado, custos efetivamente praticados e demais parâmetros admitidos pela legislação.

A formação do orçamento contemplou todos os custos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, tributos e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urupema

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Urbanismo

Elemento de Despesa:

- **Despesa nº 372** – Recursos de Convênio Estadual – R$ 475.000,00;
- **Despesa nº 373** – Recursos Próprios (Contrapartida) – R$ 65.345,57.

As demais classificações orçamentárias (Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação e Fonte de Recursos) observarão a Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças antes da publicação do edital.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será aquele previsto no Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Executivo, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os prazos poderão ser prorrogados exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada no Portal Turístico localizado às margens da Rodovia SC-370, no acesso ao Município de Urupema, Estado de Santa Catarina, conforme localização definida no Projeto Executivo.

A contratada declara conhecer as condições do local de execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características da área para justificar atrasos, alterações de preços ou descumprimento das obrigações contratuais.

16. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, competindo à contratada executar integralmente o objeto contratado, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, administração da obra e demais recursos necessários à conclusão do empreendimento.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica da obra, pela estabilidade da estrutura executada e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

17. ORDEM DE SERVIÇO

17. ORDEM DE SERVIÇO E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução da obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, documento que autorizará formalmente a mobilização do canteiro de obras, o início da contagem do prazo contratual e a execução dos serviços.

Considerando que a presente contratação será parcialmente custeada com recursos provenientes de Convênio celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, bem como a necessidade de observância da legislação eleitoral vigente, a homologação da licitação e a assinatura do contrato poderão ocorrer antes do início da execução do objeto, desde que inexistam impedimentos legais.

A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada, cumulativamente:

I – ao encerramento das restrições decorrentes da legislação eleitoral, quando aplicáveis;

II – à manutenção da vigência do instrumento de convênio;

III – à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do convênio e da contrapartida municipal;

IV – ao atendimento das exigências técnicas, administrativas e documentais estabelecidas pelo órgão concedente;

V – à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

VI – à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, quando exigível;

VII – à apresentação da garantia contratual, caso prevista no Edital;

VIII – à autorização expressa da Administração Municipal.

A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução da obra, permanecendo a contratada obrigada a aguardar a emissão da Ordem de Serviço para mobilização de equipamentos, instalação do canteiro ou execução de qualquer serviço.

O período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, quando motivado pelas condições estabelecidas neste item, não caracterizará atraso da Administração, não ensejando direito à indenização, recomposição de preços ou qualquer outra compensação financeira, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a adequada execução da obra, o cumprimento das obrigações contratuais e a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio estadual e da contrapartida municipal.

A gestão administrativa do contrato será exercida pelo servidor **Élcio Pagani Cardoso**, formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, controlar a vigência, os prazos, a execução financeira, a movimentação processual, analisar pedidos de alteração contratual, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, aplicação de sanções e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização técnica será exercida pelo servidor **Júlio Cesar Arruda Antunes**, Engenheiro Civil regularmente inscrito no CREA, responsável pelo acompanhamento permanente da obra, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Na ausência do Fiscal Titular, suas atribuições serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento presencial da execução dos serviços, conferência dos quantitativos executados, verificação da qualidade dos materiais empregados, análise do Diário de Obra, registros fotográficos, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, realização de reuniões técnicas, emissão de notificações, solicitação de correções e elaboração dos respectivos boletins de medição e relatórios técnicos.

Toda ocorrência que possa interferir na execução contratual deverá ser registrada formalmente, incluindo paralisações, atrasos, alterações autorizadas, inconformidades técnicas, substituição de materiais, acidentes de trabalho, notificações expedidas e demais fatos relevantes. Esses registros integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de fundamento para aprovação das medições, recebimento da obra, prestação de contas do convênio e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços, estabilidade da estrutura, segurança da execução e observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da contratada executar integralmente a obra em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório, empregando materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização do canteiro, controle tecnológico, ensaios, limpeza da área de trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e por todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto.

Compete ainda à contratada manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, emitir e manter atualizadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, observar as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, reparar imediatamente qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas e responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, permitindo livre acesso da fiscalização ao canteiro de obras e disponibilizando sempre que solicitado documentos, ensaios, laudos e demais informações relacionadas à execução do objeto.

Compete ao Município disponibilizar os projetos executivos e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, designar Gestor e Fiscal do Contrato, emitir a Ordem de Serviço quando atendidos todos os requisitos legais, administrativos e financeiros, acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual, analisar as medições apresentadas, efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, decidir sobre requerimentos da contratada, aplicar as penalidades cabíveis quando constatadas irregularidades e promover o recebimento provisório e definitivo da obra.

20. HABILITAÇÃO DA LICITANTE

A habilitação observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será exigida em nível compatível com a natureza e complexidade do objeto.

A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

A qualificação técnica deverá demonstrar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico, comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante e Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de obras compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, serviços envolvendo estruturas metálicas, pavimentação, urbanização e instalações complementares, admitindo-se o somatório de atestados, desde que reste comprovada a capacidade para execução do conjunto da obra, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, especialmente balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigíveis.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será demonstrada mediante apresentação das certidões previstas na legislação vigente, devendo permanecer regular durante toda a execução contratual.

21. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A execução da obra será acompanhada por medições periódicas, realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro e os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Cada medição deverá estar acompanhada do respectivo boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, Diário de Obra atualizado, manifestação do Fiscal do Contrato e documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados em conformidade com os projetos e especificações técnicas, não sendo admitido o pagamento por serviços não concluídos, executados parcialmente ou em desacordo com o contrato.

Concluída a obra, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização, oportunidade em que serão verificadas eventuais pendências ou inconformidades. Sanadas as irregularidades, será promovido o recebimento definitivo, permanecendo a contratada responsável pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observada a apresentação da documentação exigida e a disponibilidade financeira da Administração.

Considerando que a contratação será parcialmente custeada com recursos provenientes de convênio estadual, os pagamentos observarão também o cronograma de desembolso e as liberações financeiras promovidas pelo órgão concedente, não podendo a Administração autorizar pagamentos sem a correspondente disponibilidade financeira da fonte de recursos.

Os pagamentos com recursos provenientes do convênio ficarão condicionados ao efetivo repasse financeiro pelo órgão concedente, observadas as regras estabelecidas no respectivo instrumento de convênio, sem prejuízo da obrigação da Administração de adotar todas as medidas necessárias para a regular execução financeira do ajuste.

22. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o regime de execução por **empreitada por preço global**, em razão da elevada integração técnica entre os serviços que compõem o objeto.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço global**, considerando que a divisão do objeto comprometeria a adequada execução da obra, dificultaria a fiscalização e aumentaria os riscos de incompatibilidade entre os diversos sistemas construtivos previstos no projeto.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o orçamento estimado ou que deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

23. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão de riscos será realizada durante toda a vigência contratual, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, prevenção e controle estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a execução da obra, a qualidade dos serviços, o cronograma físico-financeiro ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando as características do objeto, foram identificados como principais riscos da contratação: atrasos na execução em decorrência de condições climáticas típicas da Serra Catarinense, indisponibilidade de materiais ou insumos, intercorrências técnicas durante a execução, necessidade de adequações de projeto, descumprimento do cronograma físico-financeiro, inadimplemento contratual, acidentes de trabalho e eventual atraso na liberação dos recursos provenientes do convênio estadual.

Para mitigação desses riscos, a Administração promoverá fiscalização permanente da execução da obra, acompanhamento sistemático do cronograma físico-financeiro, conferência rigorosa das medições, realização de reuniões técnicas sempre que necessário, controle da execução financeira do convênio e adoção tempestiva das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes capazes de comprometer a execução da obra, a Administração avaliará a adoção das medidas cabíveis, observando sempre o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Matriz Simplificada de Riscos

Evento	**Responsável**	**Medida Mitigadora**
Condições climáticas adversas	Compartilhado	Reprogramação do cronograma mediante justificativa técnica.

Evento	Responsável	Medida Mitigadora
Atraso na entrega de materiais	Contratada	Planejamento de compras e controle de fornecedores.
Erros de execução	Contratada	Fiscalização contínua e acompanhamento do responsável técnico.
Necessidade de adequações técnicas	Administração	Análise da equipe técnica e formalização dos atos administrativos cabíveis.
Atraso no repasse do convênio	Administração	Acompanhamento junto ao órgão concedente e gestão financeira.
Acidentes de trabalho	Contratada	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, fornecimento de EPIs e treinamento da equipe.

24. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

A contratada responderá integralmente pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade da obra executada, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos construtivos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação vigente.

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

A subcontratação somente será admitida para serviços acessórios ou especializados que não integrem a parcela de maior relevância técnica do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

Em razão da natureza e do vulto da contratação, poderá ser exigida garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no Edital, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante toda a execução da obra, promovendo a correta gestão dos resíduos da construção civil, utilização racional dos recursos naturais, prevenção de desperdícios, redução dos impactos ambientais e observância das normas ambientais vigentes.

O contrato vigorará pelo período necessário à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações acessórias, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, utilizando-se o índice setorial previsto no Edital, assegurada, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

As alterações quantitativas e qualitativas do contrato observarão exclusivamente as hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser previamente justificadas e formalizadas por termo aditivo.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Toda comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá formalmente por meio do processo administrativo, sistema eletrônico oficial, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido, produzindo efeitos a partir da respectiva ciência.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a realização da Concorrência Eletrônica para contratação da obra de revitalização do Portal Turístico do Município de Urupema.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos, BDI, projetos complementares, licenças, pareceres técnicos e todos os demais documentos constantes do processo administrativo.

Considerando que a presente contratação será executada com recursos oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, a Administração observará integralmente as regras estabelecidas no respectivo instrumento, especialmente quanto à execução financeira, cronograma de desembolso, prestação de contas e demais exigências do órgão concedente.

A homologação do procedimento licitatório e a assinatura do contrato não implicam autorização automática para início da obra, permanecendo a emissão da Ordem de Serviço condicionada ao atendimento das exigências legais, à disponibilidade financeira dos recursos conveniados e ao encerramento das restrições decorrentes do período eleitoral, quando aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios que regem a Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle.

Urupema/SC, 22 de Junho de 2026.

Antenor Pinto de Arruda Neto 622.847.209-78

Assinado de forma digital por Antenor Pinto de Arruda Neto 622.847.209-78
Dados: 2026.06.23 10:47:07 -03'00'

Antenor Pinto de Arruda Neto
Secretário Municipal de Turismo e Urbanismo

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.06.23 09:46:39 -03'00'

Autoridade Competente

Prefeito(a) Municipal de Urupema